



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.215
de 21 de dezembro de 2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, por cessão gratuita, do Departamento de Estradas de Rodagem, a posse do imóvel que especifica".

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por cessão gratuita, do DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, os direitos possessórios dos imóveis abaixo descritos:

- I) -“Área localizada no Parque Imperial deste município e comarca, havido em maior porção pela transcrição 6.480 deste registro, os lotes 14, 15, 16 e 17 da quadra F, tendo o lote 14 a área de 285,52 m²; o lote 15 a área de 290,02 m²; o lote 16 a área de 294,75 m² e o lote 17 a área de 270 m², todos com frente para a Avenida Dom Pedro I, e no total uma área global de 1.490,29 m²”;
- II)- Área localizada no Parque Imperial, neste município e comarca, uma faixa de terras de forma irregular, localizada entre as estacas 34 mais 7,50 e 35 mais 17,50 da estrada que ligará Botucatu a Rodovia Castelo Branco, constituída pelos lotes 18 e 19 da quadra F, com 27 m de comprimento e 20 m de largura, confrontando com a Avenida D. Pedro I no início, no final com os lotes 08 e 09, do lado direito com o lote 17 e esquerdo com o lote 20, área total de 540 m², havido em maior porção pela transcrição 6.480 deste registro”;
- III)- “Área localizada no Parque Imperial, neste município e comarca, entre as estacas 31 + 19m a 39 + 8,80m do estaqueamento do ramal e onde se localizam os lotes 11, 12 e 13 da quadra I, do citado loteamento, havido em maior porção pela transcrição 6.840 deste registro, para a construção do ramal Botucatu – Rodovia Castelo Branco, tendo o lote 11 – 258,30 m²; o lote 12 – 253,35 m² e o lote 13 – 262,20 m² e a área total de 773,85 m²”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.215
de 21 de dezembro de 2010

IV)- “Área localizada no Parque Imperial, deste município e comarca, havido em maior porção pela transcrição 6.480 deste registro os lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da quadra C, para construção de um ramal a partir da Rodovia Castelo Branco, uma faixa de terra entre as estacas 31 + 19,00m a 39 + 8,10m do estaqueamento, sendo que os lotes medem cada um 10m de frente e fundos para a Avenida Dom Pedro I, sendo que nos fundos confinam com Nelson Rafael, da frente aos fundos medem cada lote e de ambos lados 27,50m, tendo cada lote a mesma área de 275m², confrontando o lote 08 com os lotes 09 e 07; o lote 09 com os lotes 08 e 10, o lote 10 com os lotes 11 e 09, o lote 11 com o lote 10 e fundos dos lotes 12, 13 e 14, medindo o lote 12, 9,03m de frente por 24m da frente aos fundos, de uma lado e 24,70m de outro e 9m nos fundos, área de 219,15m²; lote 13 com a área de 225m², lote 14, com a área 243,67m², sendo que os lotes todos totalizam a área de 1.787,20m², onde se situa a faixa acima descrita”;

V)- “Área formada pelos Lotes 08, 09 e 10 da QUADRA F, com frente para a Avenida Brasil, no Parque Imperial, situado nesta cidade, município e Comarca de Botucatu, com 30m na frente, por 27m da frente aos fundos, dividindo de um lado com o lote 07, de outro com os lotes 11, 12 e 13, e nos fundo com os lotes 17, 18 e 19, com área de 810 m², necessários a construção do Ramal de Botucatu à Rodovia Castelo Branco, entre as estacas 31+13,00 a 39+8,50”.

Parágrafo único. Os imóveis que tratam este artigo, acima descritos, deverão ser utilizados pelo Município de Botucatu exclusivamente para fins sociais e de interesse público, visando oferecer à população projetos e serviços sociais, culturais, de lazer, saúde e educacionais, entre outros, buscando atender, direta ou indiretamente, o interesse coletivo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de dezembro de 2010.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de dezembro de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto